



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CASA PEDRO JOB DA SILVA  
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

*Institui o Programa Câmara  
Itinerante no Município de  
Serra Grande – PB.*

**AUTORES: VEREADORES FRANCISCO PEREIRA LIMA E  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

*Ao Exm<sup>a</sup> Sr<sup>o</sup>. Maria Eliane Martins da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Serra Grande – PB.*

A Câmara Municipal de Serra Grande, Estado do Paraíba, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra Grande o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerantes são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Serra Grande-PB, 03 março de 2017.

## **I- DO PROGRAMA**

O Programa “Câmara Itinerante” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para aproximar o Poder Legislativo, suas atividades e interação com a comunidade rural do município de Serra Grande-PB , buscando no debate melhorias para a população.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal nas comunidades de maior concentração populacional. As sessões serão divididas em polos, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

## **II- DOS OBJETIVOS**

O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada comunidade rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Proporcionar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Ouvir e debater as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

## **III- DOS POLOS SEDE**

Os Polos Sede I serão: Comunidade Aguiar e abrangerá as localidades dos Sítios Cuscuzeiro, Aguiar de Baixo e adjacências.

Polo Sede II serão: Comunidade Esperas e abrangerá as localidades dos Sítios Simeão, Capim Verde, Cafundó ,Lages e Santana.

Polo Sede III serão: Comunidade Lourenço e abrangerá as localidades dos Sítios Olho d’agua, Gameleira, Aguiar Velho, Quixabeira e Saco.

Polo Sede IV serão: Comunidade Nicó e abrangerá as localidades dos Sítios Macambira, Umbuzeiro, Esperança, Alagoinhas e Moconha.

#### **IV- DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES**

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa “Câmara Itinerante”.

Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

#### **V- DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE**

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada localidade, bem como Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, Agricultores, Estudantes, Agentes de saúde enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos de todas as comunidades que englobam as Sedes polos.

Ressalte-se que, para facilitar as reivindicações dos moradores das localidades onde serão realizadas as Sessões Itinerantes, estamos propondo um tempo destinado à Tribuna Livre, de 20 minutos, para os representantes das comunidades e/ou lideranças diferentes

#### **VI- DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO**

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das comunidades, palco das reuniões Itinerantes.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

#### **VII- DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE**

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada comunidade, sempre na busca de suas soluções, e na análise geral da estrutura de cada localidade com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, na Sede da Câmara Municipal, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, busque atingir os fundamentos para que foi criado o Programa,

com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

### **VIII- DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

Caberá à Mesa Diretora da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

### **IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes serra-grandenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa. O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no município.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos das diferentes comunidades. Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O fato de se realizar as reuniões nas comunidades rurais possibilita- ainda que de forma tímida- o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a ideia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: “ Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Uma Câmara compromissada com o povo, é o nosso ideal.

Serra Grande-PB, 03 de Março de 2017.

FRANCISCO PEREIRA LIMA  
VEREADOR

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CASA PEDRO JOB DA SILVA  
CGC: 00.898.293/0001-76

**PROJETO DE LEI Nº 002/2017**  
DE AUTORIA DO VEREADOR  
FRANCISCO PEREIRA LIMA

**DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a Denominação da Avenida que fica localizado ao lado esquerdo e a sul da Avenida Timbaúba, no bairro Bela Vista

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Maria Eliana Martins da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Serra Grande PB

Sr<sup>a</sup> Presidente,

Com meus cumprimentos do dever, venho através deste encaminhar para apreciação e votação do plenário **Projeto de Lei nº 002/2017**.

Art. 1º. Denomina-se de **JOSÉ JOB DA SILVA “Piu job”**, a avenida que fica localizada a esquerda e ao mesmo tempo ao sul da avenida Timbaúba no Bairro Bela Vista.

Art. 2º Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paragrafo único** - para conhecimento de todos, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a confeccionar Placa indicativa da referida avenida.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 04 de abril de 2017.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CASA PEDRO JOB DA SILVA  
CGC: 00.898.293/0001-76**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura que visa homenagear o Sr. José Job da Silva, "Piu job" que faleceu no dia 09 de abril de 2013.

O homenageado foi Vereador de 1962 a 1966 e presidente desta Casa Legislativa e também era Neto Legítimo de um dos fundadores de nossa cidade Tomé Pereira dos Santos.

Diante do exposto, por ser justa honrosa e merecedora de enaltecimento formal, apresento esta proposição que irá homenagear o Sr. JOSÉ JOB DA SILVA que seguramente contaremos com o apoio de todos os ilustres pares integrantes desta Casa Legislativa, para que a seja aprovada, no sentido de denominar-se Avenida de JOSÉ JOB DA SILVA "Piu Job", a nova Avenida.

Paço da Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 04 de Abril de 2017.

*Francisco Pereira Lima*  
*Vereador*

**RECEBIDO**  
**EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**  
**CASA PEDRO JOB DA SILVA**  
**CNPJ: 00.898.293/0001-76**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2017**  
**DE AUTORIA DO VEREADOR**  
**FRANCISCO PEREIRA LIMA**

Serra Grande PB, 02 de agosto de 2017

Dispõe sobre a Denominação da Casa da Cultura de Serra Grande PB, de Severino Lima de Souza (Seu Bino) e da outras providencias.

**Ao Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente,**  
Maria Eliane Martins da Silva  
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande-PB  
Sr<sup>a</sup> Presidenta, nobres Vereadores.

Com meus cumprimentos do dever venho, através deste após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, encaminhar para apreciação e votação do plenário **Projeto de Lei Nº 003/2017**.

**Art.1º** Denomina-se de **SEVERINO LIMA DE SOUZA “SEU BINO”**, a Casa da Cultura do município de Serra Grande-PB.

**Art.2º** Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário .

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Serra Grande-PB 02 de agosto de 2017.

Francisco Pereira Lima  
Vereador

**RECEBIDO**  
**EM, \_\_\_/\_\_\_/2017.**

---

